

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCII terça-feira, 27 de junho de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

| Secretaria | Gestores |
|---|-------------------------------|
| Secretaria de Assistência Social | Maria Zélia Feitosa |
| Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude | Múcio Lacerda Botelho |
| Secretaria de Saúde | Bruna Aurélia Valeriano Leite |
| Secretaria de Administração | Francisco Gomes Santana |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário | Fábio Silva de Alcântara |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura | José Iran da Silva |
| Secretaria de Planejamento e Finanças | José Marcos Alves Vilar |
| Procuradoria Geral do Município | Maylson Paulo Leite de Lavor |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCII terça-feira, 27 de junho de 2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº674/2017

DE 27 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDEFINIR OS LIMITES URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Caririáçu com os seguintes pontos de referência:

Inicia-se no marco denominado **PT01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=468.779,1094m** e **N=9.223.107,6578m** dividindo-o com **SANGRADOURO DO AÇUDE SÃO DOMINGOS NA ESTRADA PARA O ST. MAMELUCO**; dai segue confrontando com o BAIRRO PALESTINA com o azimute de $102^{\circ}56'50''$ e a distância de 870,5478m até o marco **PT02(E=469.627,5248m e N=9.222.912,6070m)**; ENTRADA DA PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS NA SAÍDA PARA A CIDADE DE GRANGEIRO-CE dai segue confrontando com BAIRRO ABÍLIO UNIAS com o azimute de $86^{\circ}21'24''$ e a distância de 691,9297m até o marco **PT03(E=470.318,0560m e N=9.222.956,5764m)**; FAZENDA DO SR. INACIO BERNARDINO dai segue confrontando com BAIRRO CEDRON com o azimute de $116^{\circ}25'38''$ e a distância de 1.991,5542m até o marco **PT04(E=472.101,4919m e N=9.222.070,2105m)**; FAZENDA DO SR. DANIEL RICARDO DE SOUSA dai segue confrontando com BAIRRO CEDRON com o azimute de $187^{\circ}30'27''$ e a distância de 1.031,7367m até o marco **PT05(E=471.966,6886m e N=9.221.047,3183m)**; ATÉ A RESIDÊNCIA DO SR. PEDRO JESUS NA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MIGUEL XAVIER, dai segue confrontando com AINDA COM O BAIRRO CEDRON com o azimute de $253^{\circ}12'52''$ e a distância de 1.270,4952m até o marco **PT06(E=470.750,3254m e**

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCII terça-feira, 27 de junho de 2017

N=9.220.680,4141m); dai segue confrontando com BAIRRO BICO DA ARARA com o azimute de 263°35'07" e a distância de 1.010,8445m até o marco **PT07(E=469.745,8096m e N=9.220.567,4771m)**; dai segue confrontando com BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO com o azimute de 256°30'13" e a distância de 1.389,8601m até o marco **PT08(E=468.394,3116m e N=9.220.243,1036m)**; CURVA DO ATERRO SANITÁRIO dai segue confrontando com BAIRRO PARAISO com o azimute de 277°48'58" e a distância de 902,7180m até o marco **PT09(E=467.500,000m e N=9.220.356,8668m)**; REDE DE ALTA TENSÃO dai segue confrontando com o BAIRRO UMARI com o azimute de 297°25'52" e a distância de 2.086,3517m até o marco **PT10(E=465.648,2243m e N=9.221.327,0068m)**; PASSAGEM MOLHADA DO RIACHO DOS CARNEIROS dai segue confrontando com o BAIRRO PADRE CICERO com o azimute de 14°08'33" e a distância de 145,2386m até o marco **PT11(E=465.683,7112m e N=9.221.467,8433m)**; ENTRADA PARA O SITIO BANANEIRAS dai segue confrontando com BAIRRO PADRE CICERO com o azimute de 358°59'03" e a distância de 742,6145m até o marco **PT12(E=465.670,5451m e N=9.222.210,3410m)**; dai segue confrontando com BAIRRO PADRE CICERO com o azimute de 90°49'22" e a distância de 1.224,0149m até o marco **PT13(E=466.894,4338m e N=9.222.192,7673m)**; ENTRADA PARA O SITIO PORTÃO NA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MIRAGEM dai segue confrontando com BAIRRO PERNAMBUQUINHO, com o azimute 64°06'23" e a distância de 2.095,0004m até o marco **PT01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.250,2243ha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, aos 27 de junho de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCXCII terça-feira, 27 de junho de 2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA